



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Amparo de São Francisco, 01 de Setembro de 2022

Ofício nº 151/2022

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Alcides Clevison de Oliveira Filho

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei.

**APROVADO**  
01/09/2022  
Unanimidade

**RECEBIDO**  
EM 01/09/2022  
Gloria Maria  
Timoleo Santos

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de Amparo do São Francisco/SE e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a mensagem necessária à sua apresentação, bem como o Projeto de Lei.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento, fique com meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

**Franklin Ramires Freire Cardoso**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 17/2022

31 de Agosto de 2022

Do: Prefeito Municipal

À: CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI Nº 17/2022 – “Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de Amparo do São Francisco/SE e dá outras providências”

**JUSTIFICATIVA:**

A necessidade de um novo reajuste do piso salarial do magistério é pertinente, tendo em vista que tal reajuste vai garantir o pagamento do piso salarial nacional do magistério referente ao ano de 2022, e que já se encontra defasado em virtude das perdas inflacionárias do período.

Nesse sentido, o referido reajuste de 11,00% (onze por cento) visa recompor o salário, de forma a garantir a dignidade e valorização do magistério municipal.

Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar, e solicitamos desde já o apoio dos nobres Vereadores, para que seja discutida, e ao final aprovada em REGIME DE URGÊNCIA.

Amparo do São Francisco/SE, 31 de Agosto de 2022.

  
Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal

**APROVADO**  
01/09/2022  
Unanimidade



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 17/2022.

De 31 de Agosto de 2022

**APROVADO**  
01/09/2022  
*Unanimidade*

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de Amparo do São Francisco/SE e da outras providências”.

O Prefeito do Município de Amparo do São Francisco– Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, com o percentual de reajuste de 11,00% (onze por cento) sobre o salário base atual.

**Art. 2º** - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério, conforme percentual acima, a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo do São Francisco/SE, 31 de Agosto de 2022.

Franklin Ramires Freire Cardoso

Prefeito Municipal

**TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO-SE  
PISO DEFINIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA SER REAJUSTADO A PARTIR DE JANEIRO DE 2020**

**QUADRO PERMANENTE**

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A (0 A 3 ANOS)	1.803,90	2.308,99	2.886,24	1.948,21	2.493,71	3.117,14	2.074,49	2.655,34	3.319,18	2.345,07	3.001,69	3.752,11
B (3,1 A 6 ANOS)	1.821,94	2.332,08	2.915,10	1.967,69	2.518,65	3.148,31	2.095,23	2.681,89	3.352,37	2.368,52	3.031,71	3.789,63
C (6,1 A 9 ANOS)	1.840,16	2.355,40	2.944,25	1.987,37	2.543,83	3.179,79	2.116,18	2.708,71	3.385,89	2.392,21	3.062,02	3.827,53
D (9,1 A 12 ANOS)	1.858,56	2.378,96	2.973,70	2.007,24	2.569,27	3.211,59	2.137,34	2.735,80	3.419,75	2.416,13	3.092,64	3.865,80
E (12,1 A 15 ANOS)	1.877,15	2.402,75	3.003,43	2.027,32	2.594,97	3.243,71	2.158,72	2.763,16	3.453,95	2.440,29	3.123,57	3.904,46
F (15,1 A 18 ANOS)	1.895,92	2.426,77	3.033,47	2.047,59	2.620,92	3.276,14	2.180,30	2.790,79	3.488,49	2.464,69	3.154,81	3.943,51
G (18,1 A 21 ANOS) (18,1 A 20 ANOS)	1.914,88	2.451,04	3.063,80	2.068,07	2.647,12	3.308,91	2.202,11	2.818,70	3.523,37	2.489,34	3.186,35	3.982,94
H (21,1 A 24 ANOS) (20,1 A 22 ANOS)	1.934,02	2.475,55	3.094,44	2.088,75	2.673,60	3.342,00	2.224,13	2.846,88	3.558,61	2.514,23	3.218,22	4.022,77
I (24,1 A 27 ANOS) (22,1 A 24 ANOS)	1.953,37	2.500,31	3.125,38	2.109,63	2.700,33	3.375,42	2.246,37	2.875,35	3.594,19	2.539,37	3.250,40	4.063,00
J (27,1 A 30 ANOS) (24,1 A 25 ANOS)	1.972,90	2.525,31	3.156,64	2.130,73	2.727,34	3.409,17	2.268,83	2.904,11	3.630,13	2.564,77	3.282,90	4.103,63

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,08 III = 1,15 IV = 1,30



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO – SERGIPE

PARECER JURÍDICO N° /2022

**CONSULENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO**

**ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

**OBJETO: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL E REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em 01 de setembro de 2022, foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, o Projeto de Lei n° 17/2022 que visa a atualização do piso salarial dos professores da rede de ensino municipal.

Analisando o projeto enviado, é clarividente a necessidade de atualização da remuneração dos professores da rede de ensino municipal, primeiro para assegurar o cumprimento de legislação federal e, por fim, para assegurar ensino de qualidade, beneficiando professores e, sobretudo, os jovens amparenses.

De mais a mais, o projeto está em conformidade com a legislação superior e com a decisão do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

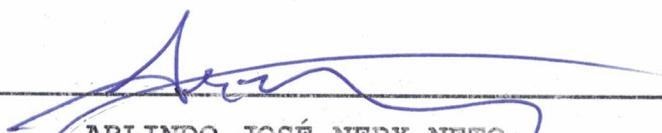
Ademais, o projeto não possui nenhum vício formal ou material.

Portanto, o projeto de lei é constitucional e legal.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Amparo do São Francisco/SE, 01 de setembro de 2022.

  
ARLINDO JOSÉ NERY NETO

OAB/SE N° 4511